



**DECRETO Nº 4074/2020**

*Dispõe sobre a retomada das atividades das  
Academias, Estúdios, Centros de  
Treinamento e similares, e dá providências.*

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento no Município de Socorro, a partir de 09 de junho de 2020, as Academias, Estúdios, Centros de Treinamento e similares, obedecidos os protocolos contidos no Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo sofrer alterações em virtude de novos acontecimentos.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de junho de 2020.

Publicado nesta data no Mural da Prefeitura e posteriormente na Imprensa Oficial do Município

André Eduardo Bozola de Souza Pinto  
Prefeito Municipal

José Ricardo Custódio da Silva  
Secretário dos Negócios Jurídicos



ANEXO I

PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS, CENTROS DE TREINAMENTO, ESTÚDIOS E SIMILARES

- Horários de treinamentos pré-agendados (com intervalo de no mínimo 10 minutos para limpeza geral do espaço e equipamentos);
- Limitação da quantidade de alunos (um aluno a cada 6,25m<sup>2</sup>);
- Limitação de um treino por dia, por aluno;
- Limitação de horário de aula ou treino, sendo no máximo 50 min, e 10 min no mínimo, para assepsia de todo o setor;
- Disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- Medição da temperatura corporal de todos os alunos e colaboradores na entrada. Quem estiver em estado febril (acima de 37,5°) não poderá entrar, devendo ser orientado a procurar a unidade de saúde referente à sua moradia ou o Hospital Municipal;
- Obrigatório uso de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) por professores e colaboradores;
- Obrigatório o uso de viseira e máscaras, cobrindo totalmente nariz e boca, por todos os professores;
- Obrigatório o uso de máscaras, cobrindo totalmente nariz e boca, por todos os alunos e colaboradores;
- Desativação de bebedouros, máquinas de café e catraca (exceto quando não houver contato das mãos);
- Disponibilizar recipientes de álcool gel ou líquido (70%), em todos os ambientes;
- Disponibilizar kits de limpeza (papel, sabão e/ou álcool 70%) em vários pontos, para limpeza de aparelhos e pesos livres;
- É obrigatório que o aluno utilize toalha e garrafa com água (*squeeze*) de sua propriedade;
- Proibição de banhos nos vestiários;



- 
- Manutenção do ambiente aberto e ventilado, e no caso de ambiente com climatizadores e ar condicionado, que o sistema troque o ar conforme regras de segurança;
  - Afixar placa ou cartaz informativo na entrada da academia, de fácil visualização, com o número máximo de alunos que podem adentrar simultaneamente na academia;
  - Assinatura do termo de responsabilidade por todos os alunos, atestando ter recebido todas as orientações perante as mudanças adotadas ao momento;
  - Manutenção e higienização periódica de todas as superfícies de contato, sendo banheiros, maçanetas, aparelhos, colchonetes e etc.;
  - Os alunos acima de 60 anos deverão ter horários exclusivos para atendimento;
  - A agenda do estabelecimento deverá ficar à disposição dos órgãos da Saúde e Fiscalização, para adoção de medidas se necessário.